



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para execução de convênio com o Ministério do Turismo destinados a realização de **“1º Festival Cultural e Solidário da Independência” no município de Echaporã.**

PODER EXECUTIVO

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08. 27 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.08.27.695 – TURISMO

02.08.27.695.0007 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

02.08.27.695.0007.2.022000 – FOMENTO AO TURISMO

05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
718	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério do Turismo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a realização do “1º Festival Cultural e Solidário da Independência”.**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, 19 de agosto de 2009.

Oswaldo Bedusque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Luciano Vilalba Moura
Secretário